



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, CNPJ nº 05.870.717/0001-08, e Inscrição Estadual nº 13.241,888-6 estabelecida a Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro Sul, cidade de Cuiabá-MT, Cep: 78.020-290, neste ato sendo representada pelo Sr. Willian Eduardo de Conto, inscrito no CPF sob o nº 022.328.511-09, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual Aquisição Moveis e Eletrodomésticos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015, para Registro de Preços.
- 1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado dos Itens conforme segue:

LOTE: 1 - MOVEIS

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35850	ARM. ALTO EM ACO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVES	UNID	542,00	3,00	1.626,00
35856	ARM. SUSP DE ACO - PRIMEIROS SOCORROS	UNID	529,00	1,00	529,00
35851	ARQ. DE ACO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS	UNID	373,00	1,00	373,00
35832	BANCO RETANG. EM MDF PARA CRIANCA DE 3 A 5 ANOS	UNID	208,00	12,00	2.496,00
35833	BERCO DE MADEIRA - 130 X 60 CM - SEM GAVETAS	UNID	632,00	16,00	10.112,00
35844	CADEIRA - CRIANCAS 4 E 6 ANOS	UNID	78,00	12,00	936,00
35847	CADEIRA - CRIANCAS 5 E 6 ANOS	UNID	78,00	48,00	3.744,00
35839	CADEIRA ALTA DE ALIMENTACAO PARA BEBE EM FERRO	UNID	171,00	6,00	1.026,00
35848	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	UNID	215,00	4,00	860,00
35859	CADEIRA DE REFEICAO PARA ADULTOS	UNID	73,00	6,00	438,00
35842	CADFIRA FM FERRO P/ CRIANCAS DF 2 A 4 ANOS	UNID	78,00	40,00	3.120,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

35855	ESTACAO DE TRABALHO EM "L"	UNID	408,00	4,00	1.632,00
35843	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANCAS DE 4 E 6 ANOS	UNID	252,00	3,00	756,00
35841	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇA DE 02 A 04 ANOS	UNID	245,00	10,00	2.450,00
35854	MESA DE REUNIAO - 8 LUGARES 200 X 80 CM	UNID	385,00	1,00	385,00
35846	MESA INDIVIDUAL - CRIANCA DE 5 E 6 ANOS	UNID	128,00	48,00	6.144,00
35858	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM	UNID	265,00	1,00	265,00
35831	MESA RETANG. EM MDF P/ 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS	UNID	489,00	6,00	2.934,00
35852	ROUPEIRO DE ACO - 03 CORPOS E 12 PORTAS	UNID	734,00	4,00	2.936,00
35853	ROUPEIRO DE ACO - 04 CORPOS E 16 PORTAS	UNID	697,00	4,00	2.788,00

LOTE: 2 - SOFAS E COLCHOES

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35834	COLCHAO DE BERCO - 130 X 60 CM - ESPESSURA DE 10 CM	UNID	86,00	16,00	1.376,00
35835	COLCHONETES - 100 X 60 CM - ESPESSURA 03 CM	UNID	72,50	6,00	435,00
35836	COLCHONETES 1,85 x 0,65 x 0,05 M	UNID	94,00	44,00	4.136,00
35857	SOFA 02 LUGARES SEM BRACO	UNID	445,00	1,00	445,00
35840	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR	UNID	472,00	4,00	1.888,00

LOTE: 03 - ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTATEIS

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35907	APARELHO CONDIC. SPLIT 12 000 BTU	UNID	1.284,00	1,00	1.284,00
35906	APARELHO CONDIC. SPLIT 18 000 BTU	UNID	2.180,00	3,00	6.540,00
35905	APARELHO CONDIC. SPLIT 30 000 BTU	UNID	3.972,00	1,00	3.972,00
35911	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM	UNID	323,00	10,00	3.230,00
35888	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES	UNID	114,00	2,00	228,00
35901	BEBEDOURO ELETR. CONJUGADO POT. 125-145	UNID	1.061,00	5,00	5.305,00
35900	BEBEDOURO ELETR. INDIVIDUAL POT. 125-145	UNID	980,00	3,00	2.940,00
35891	CAFETEIRA ELETRICA	UNID	110,00	1,00	110,00
35890	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800 W	UNID	253,00	1,00	253,00
35909	DVD PLAYER	UNID	197,00	2,00	394,00
35885	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI INDUSTRIAL	UNID	144,00	1,00	144,00
35883	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS	UNID	84,60	3,00	253,800
35887	EXAUSTOR AXIAL	UNID	174,00	2,00	348,00
35894	FERRO ELETRICO A SECO	UNID	55,00	2,00	110,00
35881	FOGAO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	UNID	463,00	1,00	463,00
32457	FOGAO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	UNID	1.643,00	1,00	1.643,00
35878	FREEZER 420 L HORIZONTAL	UNID	2.189,00	1,00	2.189,00
35879	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROFREE - 410 L	UNID	2.786,00	2,00	5.572,00
35880	GELADEIRA FROFREE - CAPACIDADE 250 L	UNID	1.356,00	1,00	1.356,00
35884	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO COM 02 VELOCIDADES	UNID	104,00	3,00	312,00
9660	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNID	674,20	1,00	674,20
35893	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAPACIDADE DE 8 KG	UNID	1.389,00	1,00	1.389,00
35895	MAQUINA SECADORA - 10 KG	UNID	1.488,00	1,00	1.488,00
35882	MICROONDAS 27 L	UNID	480,00	2,00	960,00
35889	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE	UNID	256,00	1,00	256,00
35892	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO	UNID	530,00	3,00	1.590,00
35908	TV DE LCD 32"	UNID	1.478,00	2,00	2.956,00
35910	VEHICULO MOTOR DE BARBELO	UNID	154,00	10,00	1.540,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LOTE: 04 - MATERIAL METALICO

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35860	BALANCO COM 04 LUGARES	UNID	1.098,00	1,00	1.098,00
35861	BALANCO VAI E VEM PEQUENO	UNID	1.043,00	1,00	1.043,00
35896	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120 L	UNID	206,00	2,00	412,00
35862	CARROSSEL REDONDO	UNID	843,00	1,00	843,00
35897	CONJ. LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L	UNID	762,00	3,00	2.286,00
35864	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE ACO	UNID	888,00	1,00	888,00
35865	GANGORRA DUPLA - PRANCHA EM FERRO	UNID	740,00	2,00	1.480,00

LOTE 05 - BRINQUEDOS

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35863	CASINHA DE BONECA	UNID	2.310,00	1,00	2.310,00
35837	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE	UNID	67,50	28,00	1.890,00

LOTE: 06 - GERAL

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
35886	BALANCA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG	UNID	1.098,00	1,00	1.098,00
35838	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO	UNID	48,00	4,00	192,00
35899	CILINDRO DE GAS P45 OU 04 BOTOIJOS P13	UNID	988,00	2,00	1.976,00
35898	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPAS	UNID	103,00	5,00	515,00
35904	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M	UNID	84,00	9,00	756,00
35902	QUADRO DE AVISOS - CORTICA 100 X 150 CM	UNID	149,00	2,00	298,00
35903	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M	UNID	85,00	9,00	765,00

Totalizando O Valor Global De **R\$ 124.030,00** (Cento e vinte e quatro mil e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 03 (três) dias**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Educação.....178-12.365.0008.2039.3.3.9.030.00.00.00
Secretaria Mun. de Educação.....162-12.365.0008.1011.4.4.9.052.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/lote a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste lote, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015 a proposta da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, CNPJ nº 05.870.717/0001-08 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assinado, pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 27 de Abril de 2015.



SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

**STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**

CNPJ nº 05.870.717/0001-08

Sr. Willian Eduardo de Conto

CPF nº 022.328.511-09

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Testemunhas:

Nome:

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

CPF n.º

Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br
